



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 02 de maio de 2023.

C.I 158/2023

000001

A

**Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ**

**Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ**

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                            | UND | QT.  |
|------|------------------------------------------|-----|------|
| 01   | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO | M²  | 4000 |
| 02   | SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO                 | M²  | 2000 |
| 03   | SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO                  | M²  | 3000 |

Atenciosamente,

  
**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
Secretaria Municipal de Saúde

000002

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA**  
 Secretaria de Fazenda e Administração  
 Setor de Compras e Suprimentos



**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde.

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                            | UND | QT.  | VALOR         |       |
|--------------|------------------------------------------|-----|------|---------------|-------|
|              |                                          |     |      | UNITÁRIO      | TOTAL |
| 01           | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO | M²  | 4000 | 1,90          | 7.600 |
| 02           | SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO                 | M²  | 2000 | 2,10          | 4.200 |
| 03           | SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO                  | M²  | 3000 | 1,80          | 5.400 |
| VALOR TOTAL: |                                          |     |      | R\$ 17.200,00 |       |

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: Cleiton José da Silva

E-MAIL DA EMPRESA: INSETIMAXBAHIA@GMAIL.COM

TELEFONE DA EMPRESA: 749 8836-3493

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: [sobradinho.cotacao@gmail.com](mailto:sobradinho.cotacao@gmail.com)

CNPJ: 39.574.170/0001-15  
 INSETIMAX BAHIA  
 QUADRA S/13 RUA N°29  
 CENTRO SOBRADINHO-BA

*A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.*

000003



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
39.574.170/0001-15  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/10/2020

NOME EMPRESARIAL  
CLEITON JOSE DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
INSETIMAX BAHIA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras  
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores  
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R 5

NÚMERO  
29/A

COMPLEMENTO  
QUADRAS 13

CEP  
48.925-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SOBRADINHO

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
INSETIMAXBAHIA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(74) 8836-8493

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2023 às 10:50:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000004



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
39.574.170/0001-15  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
27/10/2020

NOME EMPRESARIAL

CLEITON JOSE DA SILVA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R 5

NÚMERO

29/A

COMPLEMENTO

QUADRAS 13

CEP

48.925-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SOBRADINHO

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

INSETMAXBAHIA@GMAIL.COM

TELEFONE

(74) 8836-8493

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2023 às 10:50:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000005

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA**  
 Secretaria de Fazenda e Administração  
 Setor de Compras e Suprimentos



**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde.

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                            | UND | QT.  | VALOR            |          |
|---------------------|------------------------------------------|-----|------|------------------|----------|
|                     |                                          |     |      | UNITÁRIO         | TOTAL    |
| 01                  | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO | M²  | 4000 | 2,00             | 8.000,00 |
| 02                  | SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO                 | M²  | 2000 | 2,20             | 4.400,00 |
| 03                  | SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO                  | M²  | 3000 | 1,67             | 5.10,00  |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                          |     |      | <b>17.410,00</b> |          |

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: Francisco de Assis Dias Nunes

E-MAIL DA EMPRESA: dedetizadora.assis@gmail.com

TELEFONE DA EMPRESA: 74988190539

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

CNPJ 11 463 180/0001-64

Francisco de Assis Dias Nunes

DEDETIZADORA ASSIS

**A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.**

000006



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>11.463.180/0001-84<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>07/01/2010 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>FRANCISCO DE ASSIS DIAS NUNES |
|---------------------------------------------------|

|                                                                    |             |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DETETIZADORA ASSIS | PORTE<br>ME |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada |
|---------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                                    |                |                              |
|------------------------------------|----------------|------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R ZUMBI DOS PALMARES | NÚMERO<br>37-A | COMPLEMENTO<br>ANDAR 1 ANDAR |
|------------------------------------|----------------|------------------------------|

|                   |                                  |                       |          |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>48.903-195 | BAIRRO/DISTRITO<br>SANTO ANTONIO | MUNICÍPIO<br>JUAZEIRO | UF<br>BA |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|

|                                                       |                                            |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONSISTCONTABIL@OUTLOOK.COM.BR | TELEFONE<br>(74) 8819-0539/ (74) 3611-8357 |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>07/01/2010 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2023 às 10:31:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000007

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Administração  
Setor de Compras e Suprimentos



**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde.

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                            | UND | QT.  | VALOR    |           |
|---------------------|------------------------------------------|-----|------|----------|-----------|
|                     |                                          |     |      | UNITÁRIO | TOTAL     |
| 01                  | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO | M²  | 4000 | 1,95     | 7.800,00  |
| 02                  | SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO                 | M²  | 2000 | 2,15     | 4.300,00  |
| 03                  | SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO                  | M²  | 3000 | 1,80     | 5.400,00  |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                          |     |      |          | 17.500,00 |

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: EDGARD R. BEIRO

E-MAIL DA EMPRESA: aformiguinha.dedetizadora@gmail.com

TELEFONE DA EMPRESA: 74-36126744

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

02.340.507/0001-10  
FILHO NETO DEDETIZAÇÃO LTDA ME  
A FORMIGUINHA DEDETIZAÇÃO  
Rua Ramiro Ribeiro, Centro  
CEP: 48.905-120 JUAZEIRO-BA

**A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.340.507/0001-10  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/01/1998

NOME EMPRESARIAL  
FILHO NETO DEDETIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
A FORMIGUINHA DEDETIZADORA E SERVICOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.22-7-02 - Obras de irrigação  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R RAMIRO RIBEIRO

NÚMERO  
491

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
48.905-120

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
JUAZEIRO

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
AFORMIGUINHA.DEDTIZADORA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(74) 8805-3050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

000009



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.340.507/0001-10  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/01/1998

NOME EMPRESARIAL  
FILHO NETO DEDETIZACAO LTDA

### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R RAMIRO RIBEIRO

NÚMERO  
491

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
48.905-120

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
JUAZEIRO

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
AFORMIGUINHA.DEDETIZADORA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(74) 8805-3050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2023 às 10:30:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

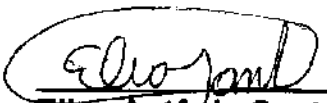


000010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde.**Fornecedor "A":** CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI - CNPJ 39.574.170/0001-15**Fornecedor "B":** FRANCISCO DE ASSIS DIAS NUNES – CNPJ: 11.463.180/0001-64**Fornecedor "C":** FILHO NETO DEDETIZAÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 02.340.507/0001-10.

| VALOR<br>GLOBAL | FORNECEDORES  |               |               |
|-----------------|---------------|---------------|---------------|
|                 | A             | B             | C             |
| 01              | R\$ 17.200,00 | R\$ 17.410,00 | R\$ 17.500,00 |

Sobradinho/BA, em 05 de maio de 2023.

  
**Elias Antônio Santana**  
Matrícula nº. 13610

\*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

\*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

\*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                              |
|-----------------|------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | CLEITON JOSE DA SILVA EIRELI |
| PROTOCOLO       | 203208439 - 21/10/2020       |
| ATO             | 091 - ATO CONSTITUTIVO       |
| EVENTO          | 091 - ATO CONSTITUTIVO       |

**MATRIZ**

NIRE 29600546246

CNPJ 39.574.170/0001-15

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2020

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600546246 DE 27/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 27/10/2020

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98010784

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

27/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98010784 em 27/10/2020

Protocolo 203208439 de 21/10/2020

Nome da empresa CLEITON JOSE DA SILVA EIRELI NIRE 29600546246

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146369845092146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
CLEITON JOSE DA SILVA EIRELI**

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PROMOÇÃO DE VENDAS E LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.  
0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras.  
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.  
7319-0/02 - promoção de vendas.  
4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.  
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.  
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.  
4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.  
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.  
4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.  
4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.  
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.  
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.  
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL.**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa tem o capital de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),

Req: 81000001129858

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98010784 em 27/10/2020  
Protocolo 203208439 de 21/10/2020  
Nome da empresa CLEITON JOSE DA SILVA EIRELI NIRE 29800546246  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 146369845092146  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
CLEITON JOSE DA SILVA EIRELI**

totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a CLEITON JOSE DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

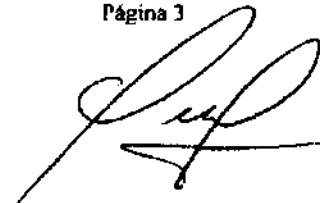
**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Req: 81000001129858

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98010784 em 27/10/2020

Protocolo 203208439 de 21/10/2020

Nome da empresa CLEITON JOSE DA SILVA EIRELI NIRE 29600546246

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146369845092146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000014

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
CLEITON JOSE DA SILVA EIRELI**

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de SOBRADINHO - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

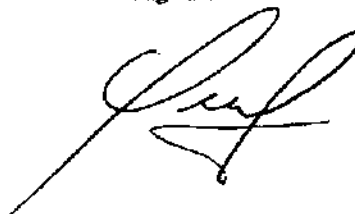
SOBRADINHO - BA, 19 de outubro de 2020

Cleiton Jose da Silva

CLEITON JOSE DA SILVA

Req: 81000001129858

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98010784 em 27/10/2020  
Protocolo 203208439 de 21/10/2020  
Nome da empresa CLEITON JOSE DA SILVA EIRELI NIRE 29600546246  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 146369845092146  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000015

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

**Alvará****FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO**

Autenticidade

No: 460

**— 2023 —**

Abrir Alvará

**NOME:**

CLEITON JOSE DA SILVA EIRELI

**CGA:** 000.003.123/001-00**CGA Anterior:** 241075**CNPJ/CPF:** 39.574.170/0001-15**FANTASIA:** INSETIMAX BAHIA**ENDEREÇO:** RUA 05, QUADRA S-13

,29A - SAO JOAQUIM

CASA

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

**CNAE PRINCIPAL:****8122-2/00** Imunização e controle de pragas urbanas**CNAE TRIBUTÁRIO:** 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas**DEMAIS CNAEs:****0161-0/02** Serviço de poda de árvores para lavouras**3811-4/00** Coleta de resíduos não-perigosos**4530-7/03** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**4530-7/04** Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores**4683-4/00** Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**4711-3/02** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados**Sujeito a Fiscalização Sanitária:** NÃO**Sujeito a Fiscalização Ambiental:** NÃO**Data de inscrição no Cadastro Municipal:** 29/10/2020**Hora de Funcionamento:** 08:00 às 18:00**Observações:****Emissão:** 15/05/2023**VALIDADE:****31/12/2023**

\* Manter em lugar visível.



d05f746429f5e0323b17a71a01f7a25c

000016

|                                                                                                                                     |                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DAS CIDADES<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO<br>CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO |                                                                       |
| CLEITON JOSE DA SILVA                                                                                                               |                                                                       |
| VÁLIDA EM TODO<br>O TERRITÓRIO NACIONAL<br>1658679450                                                                               | DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF<br>985949317 SSP BA               |
|                                                                                                                                     | CPF DATA NASCIMENTO<br>015.879.035-98 12/01/1983                      |
|                                                                                                                                     | FILIAÇÃO<br>VALDOMIRO JOSE DA<br>SILVA<br>MARIA DE FATIMA DA<br>SILVA |
|                                                                                                                                     | PERMISSÃO AOC CRT. HAB.<br>AB                                         |
| Nº REGISTRO<br>04841762797                                                                                                          | VALIDADE 23/08/2023<br>1ª HABILITAÇÃO 14/12/2009                      |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                         |                                                                       |
| CLEITON JOSE DA SILVA                                                                                                               |                                                                       |
| PROIBIDO PLASTIFICAR<br>1658679450                                                                                                  | LOCAL ASSINATURA DO EMISSOR DATA EMISSÃO<br>JUAZEIRO, BA 03/09/2018   |
|                                                                                                                                     | Lúcia Gomes Barros Pereira<br>Diretor Geral                           |
|                                                                                                                                     | ASSINATURA DO EMISSOR 53019530405<br>BA509678272                      |
|                                                                                                                                     | BAHIA                                                                 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 SOBRADINHO 05/09/23  
 Assinatura

000017

10:36



Bradesco Net Empresa



**BIA** Digite ou fale com a BIA



**CLEITON JOSE DA SILVA EIRELI**

**CNPJ: 039.574.170/0001-15**

**CONTA: 26266-8**

**R\$ Toque para ver o saldo**



Seu saldo atualizado automaticamente  
em tempo real

Saldo atualizado

## Empréstimos

ver opções ▾



Open  
Finance



Saldos e  
Extratos



Transferências



Pagamentos



DDA Boletos  
Registrados



Empréstimos /  
Antecipação de  
Recebíveis



Cartões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 05/05/2018

Assinatura



**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

000018

Data Impressão: 05/05/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000091/2023

Emissão: 19/04/2023

Validade: 18/07/2023

**CLEITON JOSE DA SILVA EIRELI**

**CGA: 000.003.123/001-00**

**CNPJ: 39574170000115**

**CNAE: 8122-2/00**

**RUA 05, QUADRA S-13 ,29A**

**CASA**

**SAO JOAQUIM**

**48.925-000 - SOBRADINHO - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



000019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEITON JOSE DA SILVA LTDA**  
**CNPJ: 39.574.170/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:05 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **B3A4.AA37.562D.5FA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000020

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEITON JOSE DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.574.170/0001-15

Certidão nº: 18990411/2023

Expedição: 05/05/2023, às 08:44:55

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEITON JOSE DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.574.170/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

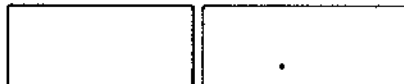
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000021

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 39.574.170/0001-15**Razão**

CLEITON JOSE DA SILVA EIRELI

**Social:****Endereço:**

RUA 5 29 A / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023**Certificação Número:** 2023042004594094276950

Informação obtida em 05/05/2023 08:43:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232640891

|                                                   |                                   |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>CLEITON JOSE DA SILVA LTDA</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>172.745.214</b>          | CNPJ<br><b>39.574.170/0001-15</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000023



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.574.170/0001-15

Razão Social: CLEITON JOSE DA SILVA LTDA

Nome Fantasia: INSETIMAX BAHIA

**Certidão emitida às 08:51 de 05/05/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **jzu.SQUP**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

# INSETIMAX

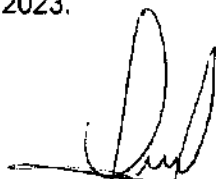
CNPJ 39.574.170/0001-15

000024

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.574.170/0001-15**, representada pelo **Cleiton José da Silva**, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Sobradinho-BA, 05 de maio de 2023.



**CLEITON JOSÉ DA SILVA LTDA**  
Cleiton José da Silva  
CNPJ: 39.574.170/0001-15

**CNPJ: 39.574.170/0001-15**  
**INSETIMAX BAHIA**  
**QUADRA S-13, RUA 6, Nº29**  
**CENTRO SOBRADINHO-BA**



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

Circular Interno nº. 173/2023

000025

Sobradinho/BA, em 08 de maio de 2023.

**Vossa Excelência,**  
**Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento**

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: **39.574.170/0001-15**, destinada à para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde, conforme Projeto Básico em anexo.

Respeitosamente,

  
**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
Secretaria Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000026

### PROJETO BÁSICO

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que é de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde, manter as estruturas dos imóveis em perfeito estado de conservação e limpeza para melhor atender profissionais (colaboradores) e a população em geral que procuram os serviços públicos;

2.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipamentos adequados e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e sanitização de ambientes;

2.3. Por essa razão justifica-se a presente, objetivando combater e/ou evitar futuras infecções e/ou proliferações de pragas urbanas, tais como: cupins, baratas, formigas, mosquitos, morcegos, ratos e pombos que se instalam no interior das dependências dos imóveis, podendo causar transtorno como maus odores e riscos à saúde dos usuários.

2.4. Além disso, os serviços a serem contratados garantem maior proteção no atendimento ao público geral e profissionais que usufruem dos serviços das unidades de saúde, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados, incluindo o acúmulo de mofo, fungos e bactérias que é algo comum, incluindo a transmissão de vírus;

2.5. A finalidade maior é propiciar aos cidadãos um ambiente de atendimento seguro e confiável. Portanto, o combate de pragas amparado por uma empresa especializada que conhece profundamente seus hábitos e as causas de sua proliferação é a melhor maneira de evitar danos à saúde e a proliferação de vírus.

#### **3. OBJETO**

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde.

#### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

4.1. O presente tem por finalidade a contratação de empresa especializada, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades de Saúde do Município de Sobradinho, conforme especificado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                            | UND | QUANT |
|------|------------------------------------------|-----|-------|
| 01   | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO | M²  | 4000  |
| 02   | SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO                 | M²  | 2000  |



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000027

|    |                         |    |      |
|----|-------------------------|----|------|
| 03 | SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO | M² | 3000 |
|----|-------------------------|----|------|

4.2. Os serviços descritos no subitem 4.1 serão realizados nas seguintes Unidades de Saúde, e vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionadas:

| ITEM | LOCAL                                           | ENDEREÇO                                                          |
|------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 01   | UBS ALEXANDER MARTINS PEREIRA - PSF QUADRA N 18 | AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/N, QUADRA N-18, VILA SÃO JOAQUIM     |
| 02   | UBS GERALDO DANTAS - PSF D                      | R RUA-02, S/N, QUADRA N- 24, VILA SÃO JOAQUIM                     |
| 03   | UBS JOÃO JOSÉ DOS SANTOS - QUADRA S- 05         | TRAVESSA 01, S/N, QUADRA- S-05, VILA SÃO JOAQUIM                  |
| 04   | UBS JOAQUINA ANTÔNIA PEREIRA - QUADRA 01        | TRAVESSA 01, S/N, QUADRA-01, VILA SÃO FRANCISCO                   |
| 05   | UBS MARIA RIBEIRO - QUADRA N 24                 | RUA-02, S/N, QUADRA N- 24, VILA SÃO JOAQUIM                       |
| 06   | UBS SANCHIA MOREIRA CRUZ - QUADRA S 17          | TRAVESSA DO CELEM, S/N, QUADRA S-17, VILA SÃO JOAQUIM             |
| 07   | UBS SELVIRA MARIA XAVIER - QUADRA 03            | AV. PAULO AFONSO, S/N, TRAVESSA -1, QUADRA-03, VILA SÃO FRANCISCO |
| 08   | HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA TORRES     | TRAVESSA D, S/Nº, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO/BA               |

### 4.3. TIPOS DE SERVIÇOS:

4.3.1. **Dedetização e Desinsetização:** Deverão ser empregados no combate a moscas, mosquitos, pemilongos, traças, baratas, formigas, pulgas e outros insetos voadores e rasteiros. As aplicações serão executadas associando os sistemas pulverização, gel, termo nebulizador, atomizador, larvicidas, pó químico e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.

4.3.2. **Desratização:** Aplicação de raticida em forma de iscas granuladas, parafinadas, em cubos, e pó de contato em pontos estratégicos de tocas, ninheiras e passagem de roedores. O material a ser utilizado deverá ser eficaz, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro, ou venham a causar entupimentos nas tubulações.

4.3.3. **Serviço de Sanitização:** A Sanitização de ambientes e superfícies é um processo de higienização e eliminação de agentes causadores de infecções, alergias, patógenas que causam bronquite, asma, renitem dentre outros desconfortos provenientes de fungos ou mofos sendo importante para eliminar estes agentes invisíveis e nocivos aos humanos, inclusive o novo coronavírus (COVID-19), produzindo uma película protetora que protege o ambiente da proliferação de microrganismos, utilizando produtos não inflamáveis e não corrosivos e, portanto, que não oferecem perigo ao local da aplicação, nem aos que nele transitam.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

### 4.4. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS UNIDADES DE SAÚDE:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                  | UND | UNIDADE:<br>USB N 18 | UNIDADE:<br>USB GERALDO<br>DANTAS | UNIDADE:<br>USB S 06 | UNIDADE:<br>USB<br>QUADRA 01 | UNIDADE:<br>USB MARIA<br>RIBEIRO | UNIDADE:<br>USB S17 | UNIDADE:<br>USB<br>QUADRA 03 | UNIDADE:<br>HOSPITAL | TOTAL   |
|------|------------------------------------------------|-----|----------------------|-----------------------------------|----------------------|------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------------------------|----------------------|---------|
| 01   | SERVIÇOS DE<br>DEDETIZAÇÃO E<br>DESINSETIZAÇÃO | M²  | 300                  | 300                               | 190                  | 630                          | 300                              | 400                 | 630                          | 1.250                | 4000 M² |
| 02   | SERVIÇOS DE<br>DESRATIZAÇÃO                    | M²  | 50                   | 200                               | 50                   | 200                          | 200                              | 50                  | 200                          | 1.050                | 2000 M² |
| 03   | SERVIÇOS DE<br>SANITIZAÇÃO                     | M²  | 300                  | 350                               | 250                  | 450                          | 300                              | 300                 | 450                          | 600                  | 3000 M² |

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada executará os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização nas dependências do Hospital e Unidades de Saúde de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

5.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria de Saúde, e deverão ser iniciados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação;

5.3. O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da administração;

5.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados;

5.5. Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

000028



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000029

5.6. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na repetição dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis;

5.7. A Fornecedor/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva execução;

5.8. Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.9. Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência;

5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Secretaria de Saúde, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

### 7. DO PREÇO

7.1. O preço será composto por:

a) Valor único para a prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

**ORÇAMENTO:** 0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 10.301.065.065.1.007 – Const. Ref. Manut. E Ampliação de unidades Básicas de saúde, Academia de Saúde, Centros e Outros.

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15001002/16000000

**ORÇAMENTO:** 0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 10.302.065.2.021 Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal- MAC

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15001002/16000000

**ORÇAMENTO:** 0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15001002/16000000



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000030

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4. Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços da CONTRATADA.

### 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

10.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

10.3. Competirá a Secretaria de Saúde proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

#### 11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;

11.1.2. Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;

11.1.3. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

11.1.4. Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

11.1.5. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;

11.1.6. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;

11.1.7. É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000031

11.1.8. Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

11.1.9. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

11.1.10. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

11.1.11. A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

#### 12.1. A CONTRATANTE deverá:

12.1.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados às dependências das unidades;

12.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

12.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

12.1.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico;

### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 08 de maio de 2023.

  
**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
Secretaria Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000032

**DESPACHO: A U T O R I Z O** a contratação da empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.574.170/0001-15, para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 09 de maio de 2023.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.05.09 10:43:11 -03'00'

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
*Prefeito Municipal*



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000033

**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais)** para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 39.574.170/0001-15**, prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme recursos descritos abaixo:

**ORÇAMENTO:** 0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 10.301.065.065.1.007 – Const. Ref. Manut. E Ampliação de unidades Básicas de saúde, Academia de Saúde, Centros e Outros.

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15001002/16000000

**ORÇAMENTO:** 0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 10.302.065.2.021 Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal- MAC

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15001002/16000000

**ORÇAMENTO:** 0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15001002/16000000

Sobradinho (BA), 09 de maio de 2023.

  
**Wanderlan Ribeiro da Silva**  
Matrícula 14009

Departamento Finanças e Contabilidade



000034



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

**CONSIDERANDO** que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.**

Regis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcul  
Procurador-Geral do Município



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

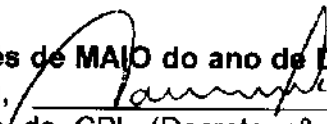
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº. 074/2023**

**Dispensa de Licitação Nº. 029/2023**

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 074/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 029/2023, para a contratação da empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.574.170/0001-15, para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **10 dias do mês de MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL (Decreto nº. 041/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.

  
**Charlton Emanuel Nogueira Santana**  
Membro da CPL

  
**Nazira da Silva Oliveira Mauricio**  
Membro da CPL



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE DISPENSA N.º \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2023**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2023**

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO  
DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ A FORMA ABAIXO".**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF: \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob o N.º \_\_\_\_/2023 nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A contratada executará os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização nas dependências do Hospital e Unidades de Saúde de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000037

3.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria de Saúde, e deverão ser iniciados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação;

3.3 O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da administração;

3.4 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados;

3.5 Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.6 Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na repetição dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis;

3.7 A Fornecedor/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva execução;

3.8 Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

3.9 Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência;

3.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Secretaria de Saúde, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) global. O qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                            | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| 01   | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO | M²  | 4000  |                |             |



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000038

|    |                          |    |      |  |  |
|----|--------------------------|----|------|--|--|
| 02 | SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO | M² | 2000 |  |  |
| 03 | SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO  | M² | 3000 |  |  |

5.2 Os serviços descritos no subitem 5.1 serão realizados nas seguintes Unidades de Saúde, e vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionadas:

| ITEM | LOCAL                                           | ENDEREÇO                                                          |
|------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 01   | UBS ALEXANDER MARTINS PEREIRA - PSF QUADRA N 18 | AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/N, QUADRA N-18, VILA SÃO JOAQUIM     |
| 02   | UBS GERALDO DANTAS - PSF D                      | RUA-02, S/N, QUADRA N- 24, VILA SÃO JOAQUIM                       |
| 03   | UBS JOÃO JOSÉ DOS SANTOS - QUADRA S- 05         | TRAVESSA 01, S/N, QUADRA- S-05, VILA SÃO JOAQUIM                  |
| 04   | UBS JOAQUINA ANTÔNIA PEREIRA - QUADRA 01        | TRAVESSA 01, S/N, QUADRA-01, VILA SÃO FRANCISCO                   |
| 05   | UBS MARIA RIBEIRO - QUADRA N 24                 | RUA-02, S/N, QUADRA N- 24, VILA SÃO JOAQUIM                       |
| 06   | UBS SANCHIA MOREIRA CRUZ - QUADRA S 17          | RAVESSA DO CELEM, S/N, QUADRA S- 17, VILA SÃO JOAQUIM             |
| 07   | UBS SELVIRA MARIA XAVIER - QUADRA 03            | AV. PAULO AFONSO, S/N, TRAVESSA -1, QUADRA-03, VILA SÃO FRANCISCO |
| 08   | HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA TORRES     | TRAVESSA D, S/Nº, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO/BA               |

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria de Saúde requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do serviço em forma de depósito na Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_, vinculada à agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados às dependências das unidades;



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

### **Estado da Bahia**

000039

- 9.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 9.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;
- 9.4 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.6 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.7 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- 10.2 Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 10.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 10.4 Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 10.5 Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 10.6 Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 10.7 É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;
- 10.8 Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 10.9 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 10.10 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- 10.11 A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.



# **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

## **Estado da Bahia**

000040

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMENTO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO**

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_ 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000041

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_ que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



# **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

## **Estado da Bahia**

000042

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Administrador

**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**Proc. Administrativo nº: 074/2023**

**000043**

**ORIGEM (Solicitante):** Secretaria Municipal de Saúde.

**DESTINO:** Procuradoria Geral

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO E ESCOLHA**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI - CNPJ 39.574.170/0001-15**, para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando prolongar vida útil do mobiliário nestas condições, evitando despesas com novas aquisições e racionalizando o uso dos recursos materiais, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI - CNPJ 39.574.170/0001-15** devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



000044

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000045

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração*



000046

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento da despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI - CNPJ 39.574.170/0001-15**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI - CNPJ 39.574.170/0001-15**, a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 17.370 (dezessete mil, trezentos e setenta reais)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 17.200,00 (Dezessete mil, duzentos reais)** pela contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, imunização e combate às pragas, a serem realizados no Mercado Municipal de Sobradinho-BA.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000047

**VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**VII – DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI - CNPJ 39.574.170/0001-15**– Rua 05, Quadra S-13, Rua 29/A, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. VALOR R\$ 17.200,00 (Dezessete mil, duzentos reais).

**VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002



000048

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:  
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

**IX – DA MINUTA DO CONTRATO**

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

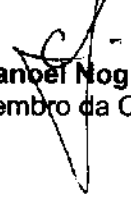
**X – CONCLUSÃO**

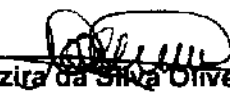
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI - CNPJ 39.674.170/0001-15**, para a prestação de serviços de dedetização, desratização, imunização e combate às pragas, a serem realizados no Mercado Municipal de Sobradinho-BA, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 10 de maio de 2023.

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Presidente da CPL

  
**Charlton Emanuel Nogueira Santana**  
Membro da CPL

  
**Nazira da Silva Oliveira Mauricio**  
Membro da CPL



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023**

**OBJETO:** Atender despesas com a contratação da empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **39.574.170/0001-15**, para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **39.574.170/0001-15**.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, *oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.*

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

Sobradinho/BA, em 10 de maio de 2023.

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Presidente da CPL

  
**Charlton Emanuel Nogueira Santana**  
Membro da CPL

  
**Nazira da Silva Oliveira Mauricio**  
Membro da CPL

Voltar

Imprimir

000051



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.574.170/0001-15

**Razão**

CLEITON JOSE DA SILVA EIRELI

**Social:**

**Endereço:** RUA 5 29 A / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2023 a 07/06/2023

**Certificação Número:** 2023050904380878136422

Informação obtida em 23/05/2023 09:33:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000052

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ 39.574.170/0001-15, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000053

**“Art. 24 - É dispensável a licitação:**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”**

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

**“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

**II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.**

**a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)<sup>1</sup>;**”

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
**Subprocurador Geral do Município**  
**Decreto nº 029/2022**

<sup>1</sup> Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000054



Código para verificação: 5490-9760-5A53-D2CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA** (CPF 824.XXX.XXX-59) em 30/05/2023 11:25:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sobradinho.1doc.com.br/verificacao/5490-9760-5A53-D2CB>



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023**

000055

**RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **39.574.170/0001-15**, para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 31 de maio de 2023.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.05.31 09:02:26  
+03'00'

**Regis Cleivys Sampaio Bento**

*Prefeito Municipal*



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000056

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 029/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

**OBJETO:** Atender despesas com a contratação da empresa contratação da empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.574.170/0001-15, para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

*As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

Sobradinho/BA, em 31 de maio de 2023.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS  
CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.05.31 09:03:02 -03'00'

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000057

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 029/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.574.170/0001-15

**RAZÃO DE ESCOLHA:** a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais) global.

**BASE LEGAL:** art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 31 de maio de 2023.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

**Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba**

**PUBLICADO NO MURAL**

31/05/23  
800  
es: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000058

**PORTARIA SAÚDE Nº. 021/2023**

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 105/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras **BLENDIA FRANCILDA SILVA DO CARMO OLIVEIRA**, matrícula nº 14443 e **SIMONE FREIRE DE CARVALHO**, matrícula nº 14291 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 105/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde".

**Art. 2º.** O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000059

**Art. 3º.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 31 de maio de 2023.

  
**MAYSA MARIA TORRES SANJUAN**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE DISPENSA N.º 029/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2023**

***"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI A FORMA ABAIXO".***

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI** (*Nome Fantasia: INSETIMAX BAHIA*), com sede na Rua 05, Quadra S-13, Rua 29/A, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.574.170/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **Cleiton José da Silva**, inscrito no CPF/MF: 015.879.035-98, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob o N.º 029/2023 nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A contratada executará os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização nas dependências do Hospital e Unidades de Saúde de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000061

suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

3.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria de Saúde, e deverão ser iniciados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação;

3.3 O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da administração;

3.4 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados;

3.5 Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.6 Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na repetição dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis;

3.7 A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva execução;

3.8 Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

3.9 Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência;

3.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Secretaria de Saúde, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em **de 31 de dezembro de 2023**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 17.200,00 (Dezessete mil, duzentos reais) global**. O qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha abaixo:



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000062

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                            | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| 01   | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO | M²  | 4000  | 1,90           | 7.600,00    |
| 02   | SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO                 | M²  | 2000  | 2,10           | 4.200,00    |
| 03   | SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO                  | M²  | 3000  | 1,80           | 5.400,00    |

5.2 Os serviços descritos no subitem 5.1 serão realizados nas seguintes Unidades de Saúde, e vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionadas:

| ITEM | LOCAL                                           | ENDEREÇO                                                          |
|------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 01   | UBS ALEXANDER MARTINS PEREIRA - PSF QUADRA N 18 | AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/N, QUADRA N-18, VILA SÃO JOAQUIM     |
| 02   | UBS GERALDO DANTAS - PSF D                      | RUA-02, S/N, QUADRA N- 24, VILA SÃO JOAQUIM                       |
| 03   | UBS JOÃO JOSÉ DOS SANTOS - QUADRA S- 05         | TRAVESSA 01, S/N, QUADRA- S-05, VILA SÃO JOAQUIM                  |
| 04   | UBS JOAQUINA ANTÔNIA PEREIRA - QUADRA 01        | TRAVESSA 01, S/N, QUADRA-01, VILA SÃO FRANCISCO                   |
| 05   | UBS MARIA RIBEIRO - QUADRA N 24                 | RUA-02, S/N, QUADRA N- 24, VILA SÃO JOAQUIM                       |
| 06   | UBS SANCHIA MOREIRA CRUZ - QUADRA S 17          | RAVESSA DO CELEM, S/N, QUADRA S- 17, VILA SÃO JOAQUIM             |
| 07   | UBS SELVIRA MARIA XAVIER - QUADRA 03            | AV. PAULO AFONSO, S/N, TRAVESSA -1, QUADRA-03, VILA SÃO FRANCISCO |
| 08   | HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA TORRES     | TRAVESSA D, S/Nº, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO/BA               |

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

### **Estado da Bahia**

000063

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria de Saúde requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do serviço em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 26266-8, vinculada à agência 3584, do Banco Bradesco.**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados às dependências das unidades;

9.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

9.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;

9.4 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.6 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.7 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;

10.2 Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;

10.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

10.4 Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

10.5 Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;

10.6 Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

### **Estado da Bahia**

000064

- 10.7 É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;
- 10.8 Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 10.9 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 10.10 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- 10.11 A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000065

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMENTO: 0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.065.065.1.007 – Const. Ref. Manut. E Ampliação de unidades Básicas de saúde, Academia de Saúde, Centros e Outros.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002/16000000

ORÇAMENTO: 0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.065.2.021 Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal- MAC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002/16000000

ORÇAMENTO: 0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada

ELEMENTO: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002/16000000

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 029/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelas servidoras **Blenda Francilda Silva do Carmo Oliveira matrícula nº 14443** e **Simone Freire de Carvalho matrícula nº 14291** que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

### **Estado da Bahia**

000066

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000067

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho-BA, 31 de maio de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS  
CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.05.31 09:59:23 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI**

Cleiton José da Silva

Administrador

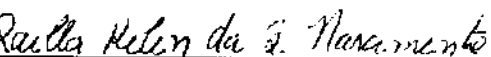
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. 

Nome: 020.907.355-11

CPF:

2. 

Nome:

CPF: 071.693.745-01



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000068

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 105/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.574.170/0001-15

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais) global.

**BASE LEGAL:** art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ASSINATURA:** 31 de maio de 2023.

**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

**PUBLICADO NO MURAL**

Ass: \_\_\_\_\_

31/05/23

800



000069

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 079/2023. PE nº. 013/2023. Objeto: Selecionar proposta para contratação de empresa para aquisição de veículo de passeio, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). DATA DA SESSÃO: 14/06/2023 às 09:00h. Informações através do e-mail: [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com). Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 074/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde. CONTRATADO: CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 39.574.170/0001-15. Ratificado em: 31/05/2023. Valor Global: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil, duzentos reais) Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO 105/2023

Contrato nº 105/2023. Proc. Adm. nº. 074/2023. Dispensa de Licitação nº 029/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: CLEITON JOSÉ DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 39.574.170/0001-15. ASSINATURA: 31/05/2023. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal e demais unidades de saúde. VALOR GLOBAL R\$ 17.200,00 (Dezessete mil, duzentos reais) VIGÊNCIA: 31/12/2023.

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

## ERRATA

Na edição nº 2618, Ano XI, Pág. 3 no Diário Oficial do Município em 18 de maio de 2023, na Publicação de "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023".

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:** O presente termo aditivo tem por objeto a supressão dos preços contratados para o item 01 (gasolina comum) no percentual de 17,00% (dezessete por cento), o item 02 (diesel S10), no percentual de 37,64% (trinta e sete vírgula sessenta e quatro por cento) e o item 03 (diesel comum), no percentual de 36,47% (trinta e seis vírgula quarenta e oito por cento). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REFLEXO FINANCEIRO:** 2.1. Com a supressão objeto do presente termo, resulta, em consequência, em um reflexo financeiro correspondente ao valor de R\$ 286.537,07 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos). 2.2. Fica suprimida a razão de 33,18% (trinta e três vírgula dezoito por cento) do saldo restante do contrato principal, qual seja: R\$ 1.150.058,79 (um milhão, cento e cinquenta mil, cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), passando a ser o valor de R\$ 863.521,72 (oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços contratados para o item 01 (gasolina comum) na redução percentual de 17,00% (dezessete por cento), o item 02 (diesel S10), na redução percentual de 37,64% (trinta e sete vírgula sessenta e quatro por cento) e o item 03 (diesel comum), na redução percentual de 36,47% (trinta e seis vírgula quarenta e oito por cento). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REFLEXO FINANCEIRO:** 2.1. Com o reequilíbrio econômico financeiro objeto do presente termo, resulta, em consequência, em um reflexo financeiro correspondente a redução no valor de R\$ 286.537,07 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos). 2.2. Fica estabelecida a redução no percentual de 33,18% (trinta e três vírgula dezoito por cento) do saldo restante do contrato principal, qual seja: R\$ 1.150.058,79 (um milhão, cento e cinquenta mil, cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), passando a ser o valor de R\$ 863.521,72 (oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).